



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 12/2023
Processo nº 31/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.saaecostarica.ms.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e respectivos anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



A U T U A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º **31/2023**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

Data da Abertura: **18 de setembro de 2023 - Horário: 08h (horário local)**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08h (horário local)

LOCAL: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o **Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo**.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3375/05 de 21 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar n.º 123/2006, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Relação de Serviços e Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento e Habilitação Prévia

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO V - Modelo de Declaração de que atende as disposições do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII - Declaração de Cadastro no E-CJUR

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta do Contrato

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira designado pela Portaria anexada aos autos, na Sala de Reuniões do SAAE, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações do SAAE, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

1. Objeto

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo**, conforme relação constante no Anexo II, deste Edital.

1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de entrega será de **no máximo 20 (vinte) dias**, após o recebimento da solicitação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição.

1.3. A requisição dos materiais será emitida pelo SAAE, onde discriminará, os itens, quantidades e o local em que os mesmos deverão ser entregues.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



1.4. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item 7.10 e seguintes deste Edital, no que couber.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

1.6. Os materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta da Ata de Registro de Preços, e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia.

1.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se a Autarquia SAAE de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

1.8. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos/impugnação sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. A impugnação/questionamento/esclarecimento poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail (licitacaosaaecr@terra.com.br), à Pregoeira da Autarquia SAAE.

1.9. As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos do SAAE de Costa Rica, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.10. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. Condições de Participação na Licitação

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2. Deverão ser apresentados fora dos envelopes para fins de Credenciamento da empresa:

- a) **Termo de Credenciamento / Declaração de Habilitação Prévia**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



consolidada, somente esta basta; *Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a Pregoeira analisará detidamente cada situação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada;

- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as empresas devem apresentar ambos os documentos abaixo:
- **Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
 - Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, conforme item 4.3 e 4.5 do presente edital.

2.2.2. A procuração não substituiu o termo de credenciamento e nem o termo de credenciamento substitui a procuração, devendo ser cumprido na íntegra o disposto no item 2.2 acima.

2.2.3. As empresas MEI (Microempreendedor Individual) terão o mesmo tratamento diferenciado, no que tange aos benefícios para ME e EPP (Lei 123/2006 com as devidas alterações), justamente pelo faturamento anual estar dentro do limite ME/EPP, motivo pelo qual MEI está dispensada, da apresentação da Declaração do Contador constante do Anexo V do edital.

2.2.4. As empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2., e caso deseje usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e **automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

2.2.5. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Assim, ao não se credenciar, a empresa afirma que a proposta definitiva da mesma é a apresentada por escrito, sem possibilidade de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



qualquer redução, e ainda, que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira e sua equipe. Esclarecendo, que por mais que a empresa não se credencie e apenas encaminhe seus envelopes para participar, a mesma deve cumprir todos os requisitos exigidos no edital, sendo dispensável apenas da apresentação do termo de credenciamento.

2.2.6. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens que compõem o Lote ora licitado.

2.2.7. Caso a empresa não participe presencialmente na sessão, ou seja, encaminhe por correio, a mesma participará apenas com a proposta inicial do envelope 1, e que os documentos sejam assinados pelo próprio representante legal da empresa (sócio administrador), será dispensado o Termo de Credenciamento, **evitando assim possíveis recursos administrativos.**

2.3. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

2.4. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.4.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (nova redação dada pela LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

2.4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que a PREGOEIRA, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6.1 - Habilitação Jurídica:

Em virtude da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados; **ou** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis **ou** ainda o decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **na fase do CREDENCIAMENTO dos licitantes, fica dispensado de serem inseridos no envelope nº 02 – Documento de Habilitação, por já constar no processo licitatório.**

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.6.2 – Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede);

2.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Conjunta, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, Fazenda Nacional, Receita Federal, emitida através do endereço: www.receita.fazenda.gov.br comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br



2.6.4. Outro(s) documento(s) que deverá(ão) estar dentro do envelope nº 2 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração conjunta, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inexistência de servidor público municipal, conforme modelo Anexo IV do edital.
- b) Carta de Preposto, conforme modelo Anexo VI do edital.
- c) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

2.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL da autarquia SAAE de Costa Rica/MS.

2.7.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, da Autarquia do SAAE, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

2.7.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

2.7.3. Sem prejuízo na disposição contida nos itens 2.7.1 e 2.7.2. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

2.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

2.10. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela Pregoeira no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

3. Forma de apresentação das propostas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Modelo de etiquetas:

A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo.
LICITANTE: _____ CNPJ nº _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo.
LICITANTE: _____ CNPJ nº _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada de documento extemporâneo ou substituição de quaisquer documentos.

3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital. Frisa-se que caso a Pregoeira ainda esteja na fase de credenciamento, poderá receber outros licitantes, outrossim, se encerrado essa fase, não será permitida a participação de qualquer outro licitante, apenas dos que já se fizerem presente na sessão pública.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos produtos ofertados;
 - b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
 - c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- a indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor, **de cada item ofertado**

RESSALVA: Caso deixe de constar a validade da proposta, será interpretada como o prazo exposto acima (60 dias).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da Conta Corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

4. Recebimento e abertura dos envelopes

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

Data: 11 de setembro de 2023

Hora: 08h (horário local)

Local: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - Sala de Reuniões do SAAE

4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos III e V, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item/lote, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério da pregoeira, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a pregoeira fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item/lote apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;

4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13.6. Caso haja suspensão da sessão pública por algum motivo, os licitantes já credenciados serão notificados para a data da nova sessão, e será dado prosseguimento ao feito na fase em que o mesmo foi interrompido. No caso de ausência de licitante à nova data designada, desde que devidamente intimado, decairá o direito deste a interpor recurso nos autos, e caso seja fase de lances verbais, será obedecida a classificação para rodada de lances. E ainda, caso o certame ainda esteja na fase de rodada de lances, o licitante que comparecer fora do horário já agendado, poderá efetuar os lances apenas dos itens/lote que ainda estão abertos.

5. Julgamento da licitação

5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01 e Envelope 2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- d) que não mencionarem a marca, e/ou fabricante e/ou produtor do item ofertado.

5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2.5. Somente serão classificados para a rodada de lances (item ou lote, conforme o caso), apenas as 3 melhores propostas, bem como as que estiverem até 10% superior a melhor proposta, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002

5.3. Da etapa de lances

5.3.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pela Pregoeira;

5.3.3 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

5.3.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.



5.4. Da preferência de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte

5.4.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas ou de empresa de pequeno porte, for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

5.4.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 5.4.2;

5.4.2.2 Convocação de microempresas ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

5.4.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 5.4.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 5.4.2.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 5.4.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

5.4.2.5 Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou a situação prevista no subitem 5.4.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.5.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.5.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.5.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.5.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.5.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.5.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6. Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do SAAE de Costa Rica, para conhecimento geral.

7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao último lance, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato, no caso da Pregoeira julgar necessário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



7.2. A contratada executará o fornecimento dos materiais com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

7.4. A recusa da classificada em primeiro lugar em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.8. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.9. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.10. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



7.13. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.14. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.14.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8. Dotações Orçamentárias e acréscimos/supressões

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório.

9. Prazo e Forma de entrega dos produtos

9.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia SAAE usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de entrega será de **no máximo 20 (vinte) dias**, após o recebimento da solicitação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição.

9.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.3. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento da Portaria nº 037/2019, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Autarquia SAAE de Costa Rica, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



10.4. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao Departamento de Contas do SAAE, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

10.5. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

10.6 Caso seja sagrada vencedora do certame, a empresa realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO VII).

Costa Rica, 31 de agosto de 2023.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com detalhamento específico no Anexo II.

1.2. As empresas vencedoras terão por encargo dispor os objetos relacionados e deverão ser entregues seguindo fielmente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

1.3. Os objetos citados, deverão ser fornecidos dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade dos setores de compras e operacional.

1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO:

Não se aplica

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Setor de Compras e com a participação do Controle Interno, e aprovado pelo Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE e está prevista no Plano Anual de Contratações Anual de 2023 do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

5 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

A aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo, visa garantir a potabilidade da água para o consumo humano e atender a toda comunidade de Costa Rica/MS, sendo usado na cloração e desinfecção microbiológica da água distribuída pelo sistema de abastecimento de água do SAAE, tornando-se essencial no processo de tratamento de água, uma vez que o hipoclorito é de uso contínuo fundamental na etapa de desinfecção da água visando garantir o padrão de potabilidade, em função da obrigatoriedade de realização dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, e ainda atender a Portaria 888, de 04 de maio de 2021, baseado nas exigências do Ministério da Saúde

Sendo assim, torna-se essencial a aquisição de hipoclorito de sódio para garantir a qualidade da água tratada produzida e distribuída pelo SAAE, assegurando a potabilidade da água fornecida para a população.



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após solicitação por escrito da contratante, diretamente na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na autorização de compras.

8.2. No caso de defeitos ou imperfeições no objeto, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada solucionar o problema no prazo a ser determinado por esta Autarquia.

8.3. A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n 8.666/93.

8.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

9 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

10 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação/produção deste contrato;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pelas contratadas, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- Cumprir os prazos e quantidades de entrega dos itens.

É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.

Emitir a autorização/requisição de compra contendo os dados do processo, modalidade e contrato, bem como valor e especificação do serviço;

Aplicar as penalidades cabíveis;

Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;

Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, caso sejam realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

a) constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (nos casos em que se aplicar);

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 desta Lei;

XVI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da alínea a, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização; § 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8666 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais. § 3º. Na hipótese do inciso II do artigo 80 da Lei 8666, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

15 – PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme servidores designados na Portaria nº 038/2023 serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

17 – GARANTIA DOS MATERIAIS

17.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. A empresa fornecedora deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para o SAAE num prazo máximo de 30 dias.

18 – VERBA

18.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços de manutenções e instalações de poços, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2023.

18.2. Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei, a saber:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Reduzido: 5216; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

1 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo.

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

2 - Descrição dos Produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID/ MED | QUANT. | MARCA | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---|--------------|--------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo - Aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12% de cloro ativo | Kg | 50000 | | | |

Valor global estimado R\$ 294.800,00

A participação das empresas ME e EPP nos itens exclusivos irá obedecer a todas as normas previstas na Lei 10.520/2002 para fins de classificação apenas das empresas credenciadas como ME e EPP (ou seja, apenas as 3 melhores propostas das ME e EPP e as demais que estiverem até 10% acima do menor preço irão para a rodada de lances).

Município..... (data da licitação)/...../...../

Validade da Proposta:

Agência:

Conta Corrente: Banco.....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA na licitação por **Pregão Presencial n.º 12/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Declarando ainda que a empresa **cumpré plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital** do processo em epígrafe, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Sendo a expressão da verdade subscrevo

Cidade, dede 2023.

Nome e número de identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS DISPOSIÇÕES DO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo**
Contador _____, **Registro no Conselho de Contabilidade nº** _____.

DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
Representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

Pela presente, autorizo o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, residente
_____, telefone () _____, e-mail _____, a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada em _____, na qualidade de
PREPOSTO, respondendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas deste edital, a qual a
empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

Cidade, ... de de 2023.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante legal da empresa)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO Nº 31/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço
completo), por seu representante legal _____.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E A EMPRESA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA, inscrito no CNPJ. nº 00.202.770/0001-17, com sede à Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, nesta cidade, por força da Portaria nº 14.847/2021 representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF ***.387.***-68 e RG ***31 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e PROMITENTE CONTRATANTE e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS**, de acordo com a homologação da licitação publicada no Diário Municipal nº ..., do dia, pág., decorrente da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Municipal nº 728 de 18/05/2004, Decreto 7892/2013 e pelas condições do edital, termo da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º CLASSIFICADA: Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa do representante da empresa), **doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo**, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

| Item | Objeto | Unid. | Quant. | Marca | Vrl. Unit. | Vrl. Total |
|------|--------|-------|--------|-------|------------|------------|
| | | | | | | |

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
É DE R\$ (.....)

1. DO OBJETO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro Formal dos preços das propostas vencedoras, referente **Registro de preços visando a aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo** visando à constituição do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a firmação do **compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e **Ata do Pregão Presencial nº .../2023**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023, Processo nº 31/2023**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluída todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços.

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) ou manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovadas.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2.9 desta Ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação:

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Autarquia SAAE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Autarquia SAAE formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4.3. Quando o preço registrado se tornar **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.7.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.8. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.9. Na fase de negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.



3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja do dia até o dia

4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA.

4.2. A presente ata de registro de preços não admite adesões, conforme dispõe o inciso III do Art. 9º do Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.2.1 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. As contratações dos materiais registrados serão efetuadas conforme demanda, por meio de contrato ou documento equivalente:

- a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
- b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



5.6. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, objeto da presente Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, **dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, nº Pregão, nº Processo, o produto, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.**

RESSALVA: Nos casos de emissão de notas fiscais estas deverão ser elaboradas em apartado, obedecendo o CNPJ indicado pela contratante. Caso a NF deixe de constar alguns dos dados constantes no item 6.1, a mesma será devolvida para correção.

6.1.1 Caso a nota fiscal não esteja preenchida conforme orientação acima, a mesma será devolvida para correção.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenadas por autoridade sanitária.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A emissão de nota fiscal poderá ocorrer até o último dia da vigência da presente ata de registro de preços, sendo vedada emissão de nota fiscal posterior à vigência do presente instrumento.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Fornecimento pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este ser na sede ou em local que esta indicar.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de entrega será de **no máximo 20 (vinte) dias**, após o recebimento da solicitação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



7.2.1. As entregas deverão ocorrer na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica.

7.3. Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária da Ata proporcionar as condições para o recebimento dos produtos.

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer o produto solicitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao SAAE, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado nos autos, bem como ser aceito pela Contratante.

7.6. Na entrega dos materiais deverá ser observada rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhadas de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

7.7.1. Os produtos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.2. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.7.3. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.11. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



7.12. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos Contratantes usuários do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Reduzido: 5216; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

8.3. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra;

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas nos subitens 17.1 e 17.2 e seus incisos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete a Promitente Contratante e/ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

9.2.2. Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.4.1. Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 089/2021 ou outra que a venha substituir.

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

9.2.7. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

9.5. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II);



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



- 9.6. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 9.7. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 9.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- 9.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;
- 9.11. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 9.12. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 9.13. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- 9.14. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.15. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no **prazo máximo de cinco dias úteis**, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.15.1. Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10. DO PAGAMENTO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1. O pagamento devido ao fornecedor, inscrita no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao **Banco, Agência, Conta Corrente nº**

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite das faturas/notas fiscais, conforme prevê a Portaria nº 006/2023.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações, conforme dispõe a Portaria nº 037/2019, conforme abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será ajustado para que o contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.11. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei, serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.12. Na pendência de liquidação dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.13. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) ao ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.14. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do presente feito será conferido e fiscalizado pela **Autarquia SAAE** dando-se, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



11.2. Os serviços que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedor:

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520/2002, assim definido:

13.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:



I – Advertência;

II- multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - cancelamento do preço registrado;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.1.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. A recusa/atraso injustificado na execução do contrato:

I – advertência;

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - cancelamento do preço registrado;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa de mora de até 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor incidente do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso;

II - multa moratória de até 1,0% (um por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato;

III – rescisão unilateral do contrato a partir do 45º (quadragésimo quinto) dias de atraso, além da sanção prevista no item anterior;

IV - cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa e mora, deverão ser incluídos o “primeiro dias útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

13.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

II - multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou execução irregular pelo fornecedor;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV – cancelamento do registro de preços;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedida** de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a homologação do objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.6. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02;

13.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

13.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo estar ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada/notificada.

13.11. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo;

13.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável;

13.13. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.13.1. A penalidade de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será aplicada, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



13.14. Competirá à Autarquia SAAE, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seis incisos.

13.15. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Costa Rica/MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

13.18. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido na notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7892/2013 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4. No caso de rescisão contratual administrativo deverá ser motivado nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulado na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

14.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e conseqüente contrato.

15. DA EFICÁCIA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Costa Rica/MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Costa Rica MS,

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AO SAAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E ____

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF ***.387.***-** e RG ***331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, com sede em, Estado de, na nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023, Processo nº 31/2023**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

O presente instrumento objetiva a **aquisição de hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo**.

1.1. A requisição será emitida pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica usuária do contrato.

1.1.1. Ressalta-se que a utilização do valor ora solicitado, deverá ser apenas dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº/2023, obedecendo ainda quantidade e marcas lá registradas, devendo o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, utilizar o valor ora contratado, no caso de deferimento, de acordo com a necessidade.

1.2.– Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia SAAE usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de entrega será de **no máximo 20 (vinte)**, após o recebimento da solicitação. **Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição.**

1.3 – Os materiais deverão ser entregues nos locais em que o SAAE de Costa Rica determinar, sempre dentro do município de Costa Rica e será conferido pelo Contratante

1.4. - A empresa será responsável por todos os custos e descarregamento dos materiais, sem qualquer ônus para a Contratada (frete, deslocamento, taxas...).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



1.5. - A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.6. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega, estipulado no referido Edital, dos materiais e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas na cláusula 6.6. e seguintes deste contrato, no que couber.

1.7. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) **no prazo máximo de cinco dias úteis**, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações da Autarquia SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

1.7.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.8. Frisa-se que todas as obrigações e demais regras oriundas da Ata de Registro de Preços nº /2023 bem como do presente processo licitatório e seus anexos, passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. Do preço:

O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais, contanto que devidamente comprovados pela contratada.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Das condições de pagamento:

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as **entregas efetuadas**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

3.1. Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, especificação do item, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, marca, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.

3.1.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por (.....) **meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de até, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 038/2023 ou outra que a venha substituir.

5.1. Os materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia.

5.2. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



6.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

6.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.6. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. Da rescisão:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 31/2023
Fls. Nº _____



9. Das dotações orçamentárias:

As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam: Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Reduzido: 5216; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, ... de de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____